



Central Solar Pereira Barreto II S.A.

CNPJ/MF nº 31.469.895/0001-31 - NIRE 35.300.534.158

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 (vinte e nove) de agosto de 2024, às 08h15min, na sede da **Central Solar Pereira Barreto II S.A.** ("Companhia"), localizada na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, Cep 15378-899, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

2. Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.** para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) a destinação do resultado do exercício; (c) a reeleição da Diretoria; e (d) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (e) a adição de Parágrafo Único ao artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para disciplinar o prazo de gestão dos diretores; e (f) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram colocadas à disposição da acionista para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no jornal Diário de Notícias, edição de 17 de junho de 2024, páginas 1 e 2 na versão digital, e página 20 na versão física, nos termos do artigo 133, §3º, da Lei das S.A., conforme publicação constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Tendo em vista o lucro de R\$ 7.703.809,58 (sete milhões, setecentos e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) auferido pela Companhia no exercício social de 2023, a acionista aprova, sem reservas, sua destinação conforme descrita a seguir. **5.2.1.** O valor de R\$ 385.190,48 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) é destinado à conta de reserva legal de capital da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.. **5.2.2.** O valor de R\$ 1.829.654,78 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) é distribuído como dividendo mínimo obrigatório para a acionista **EDP Renováveis S.A.**, titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **5.2.3.** O valor de R\$ 5.488.964,33 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme proposta da administração, nos termos do art. 196 da Lei das S.A., será registrado como reserva especial de retenção de lucro e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **5.3.** Até contínuo, a acionista aprovou a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027; a. O Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27.226.598-6, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; b. A Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 68445302, emitida pela SESPPR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.297.069-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretora sem Designação Específica**; c. O Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da céleula de identidade para estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; d. O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica**. **5.4.** Os Diretores ora reeleitos tomam posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse nos Anexos I a V e declaram, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., que (i) não se encontram impedidos, por lei especial, ou condonados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, à fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuem reputação ilibada e respeitam os requisitos do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não têm interesse conflitante com o da Companhia. **5.5.** Tendo em vista já desempenharem outras funções em sociedades do grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os Diretores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global para o exercício de 2024, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** **5.6.** A Acionista decide incluir o Parágrafo Único no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para determinar que o prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Em razão do acima disposto, o artigo 12 da Estatuto Social passará a vigorar da seguinte forma: "Artigo 12. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único - O prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados." **5.7.** Em virtude das deliberações acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo VI a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: **Mesa:** Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Acionista:** **EDP Renováveis Brasil S.A.** (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). Pereira Barreto, 29 de agosto de 2024. **Mesa:** **Paula Ferrareto Dalbello** - Presidente; **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário. JUCESP nº 389.737/24-0 em 29/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - Artigo 1º.** Sob a denominação de **Central Solar Pereira Barreto II S.A.** ("Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Pereira Barreto II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, importação de produtos fotovoltaicos, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 109.585.544,21 (cento e nove milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro e vinte e um reais), dividido em 108.532.497 (cento e oito milhões e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º -** As ações serão indissociáveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º -** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão

